



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.047/2022 - Lei n.º 3.626/2022

De 16 de Fevereiro de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.11 - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.1295 – Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52	80.000,00	Estadual	350

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)**, será proveniente do excesso de arrecadação com recursos de Emenda Parlamentar advindos do Estado, nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexo II-A Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1295 – Aquisição de Equipamentos

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Aquisição de Equipamentos	0009	12	Equipamentos
		01	Veículo Utilitário
		05	Ar-condicionado portátil
		06	Mesas em L

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Regovam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

ANDERSON LUIZ
Secr. de Gov. Segurança Com. e Trânsito

de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de a. gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I